



**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
REITORIA

PORTARIA 2137 - REITORIA/IFG, DE 9 DE ABRIL DE 2025.

Define a composição da Comissão Central Permanente e das comissões locais de Execução, Acompanhamento, Avaliação e Atualização do Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos Estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - IFG.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - IFG, nomeada pelo Decreto Presidencial de 5 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 6 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução CONSUP/IFG nº 10, de 19 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria define a composição da Comissão Central Permanente e das comissões locais de Execução, Acompanhamento, Avaliação e Atualização do Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos Estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás -IFG.

Art. 2º A Comissão Central Permanente de Execução, Acompanhamento, Avaliação e Atualização do Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFG será composta por:

I - três representantes da Pró-Reitoria de Ensino;

II - no mínimo, um e, no máximo, três representantes da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação;

III - no mínimo, um e, no máximo, três representantes da Pró-Reitoria de Extensão;

IV - no mínimo, um e, no máximo, três representantes da Pró-Reitoria de Administração;

V - no mínimo, um e, no máximo, três representantes da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos;

VI - no mínimo, um e, no máximo, três representantes da Comissão Permanente de Políticas de Promoção de Igualdade Étnico-Racial;

VII - o Coordenador do Núcleo de Ações Inclusivas; e

VIII - o Coordenador Pedagógico da Pró-Reitoria de Ensino.

§ 1º O Pró-Reitor de Ensino será designado como Coordenador da Comissão Central Permanente de Execução, Acompanhamento, Avaliação e Atualização do Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFG.

§ 2º Os membros da Comissão Central Permanente de Permanência e Êxito de Execução, Acompanhamento, Avaliação e Atualização do Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos Estudantes do IFG serão designados por Portaria.

Art. 3º As comissões locais de Permanência e Êxito de Execução, Acompanhamento, Avaliação e Atualização do Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos Estudantes de cada câmpus do IFG serão compostas:

- I - pelo Chefe de Departamento de Áreas Acadêmicas;
- II - pelo Coordenador Acadêmico;
- III - por um representante titular e um suplente dos docentes efetivos, eleitos por seus pares;
- IV - por, no mínimo, um Coordenador de Curso de Graduação;
- V - por, no mínimo, um Coordenador de Curso de Pós-Graduação;
- VI - por, no mínimo, um Coordenador de Curso de Ensino Médio Integrado;
- VII - por, no mínimo, um Coordenador de Curso de Ensino Médio Integrado na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- VIII - por um representante titular e um suplente da Coordenação de Apoio Pedagógico ao Discente;
- IX - por um representante titular e um suplente da Coordenação de Assistência Estudantil;
- X - por um representante titular e um suplente dos discentes, eleitos por seus pares;
- XI - por um representante da Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares;
- XII - por um representante da Gerência/Coordenação de Administração Acadêmica e Apoio ao Ensino, opcionalmente;
- XIII - por um representante do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas; e
- XIV - por um representante da Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

§ 1º A comissão local deverá designar, entre seus membros, um coordenador.

§ 2º Os membros das comissões locais de Permanência e Êxito de Execução, Acompanhamento, Avaliação e Atualização do Plano Estratégico de Permanência e Êxito dos Estudantes serão designadas por Portaria e terão mandato de dois anos.

§ 3º Os câmpus modelo 350 deverão manter a estrutura mínima estabelecida, todavia poderão incluir membros para contemplar a sua estrutura diferenciada com relação aos demais modelos de câmpus.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 2136 - REITORIA/IFG, de 7 de março de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

ONEIDA CRISTINA GOMES BARCELOS IRIGON  
Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- **Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon, REITOR(A)** - CD1 - IFG, em 10/04/2025 14:08:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 638124  
Código de Autenticação: 528dc0709b



